



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGC/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N. 232, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1999.

SUSPENDE O EXPEDIENTE NOS DIAS  
15 A 17/02 EM REPARTIÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o dia 16 de Fevereiro de 1999 é terça-feira de Carnaval;

Considerando que o dia 15 de Fevereiro de 1999 é uma segunda-feira; intercalada entre o domingo e a terça-feira de carnaval;

Considerando que as repartições públicas federais e estaduais, bem como as escolas públicas e particulares, estarão em recesso neste período e, que a maioria dos munícipes aproveitará para dar continuidade entre o sábado de carnaval (13/02) até quarta-feira de cinzas (17/02), para viagens de locomoção de ida e volta e participação nos bailes, desfiles e demais festejos do Carnaval;

Considerando o pedido dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas nos dias 15 e 16 de fevereiro de 1999, exceto nas repartições de atividades essenciais e ou de interesse público.

Artigo 2º - O expediente desta Prefeitura, no próximo dia 17 de fevereiro (quarta-feira de cinzas), terá início às 13:00 horas.

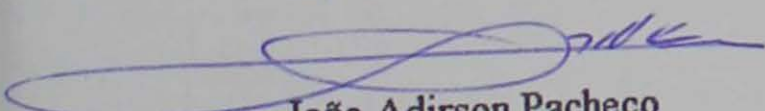
Artigo 3º - Os chefes das repartições públicas municipais, ou setores que prestam serviços considerados de natureza essencial ou indispensável, onde os serviços não possam ser interrompidos, organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores em seus horários de serviço, de tal forma, que todos possam gozar dos benefícios deste ato.

Artigo 4º - As horas não trabalhadas pelos servidores públicos municipais, em decorrência da suspensão do expediente previsto nos artigos 1º e 2º, poderão ser compensadas, futuramente, a critério e interesse da administração pública.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 01 de fevereiro de 1999.

  
João Adirson Pacheco  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria em  
232, fis. 011, Livro 1.001

Jucemara de S. P. Alves  
Sec. Municipal de Finanças

RO 9787-944 - Espírito Santo do Turvo - SP